

ATIVIDADE DE EXTENSÃO - MODALIDADES DE ESPORTE E LAZER ADAPTADAS AO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE CÁCERES/MT

OUTREACH ACTIVITY - SPORTS AND LEISURE MODALITIES ADAPTED TO THE SOCIO-EDUCATIONAL CARE CENTER OF CÁCERES/MT

Submissão:
22/12/2024
Aceite:
09/06/2025

Idelmar Da Silva Freitas ¹  <https://orcid.org/0009-0003-5369-1589>
Maria do Horto Salles Tiellet ²  <https://orcid.org/0000-0002-1794-7271>
Viviane Teixeira Silveira ³  <https://orcid.org/0000-0002-4383-7412>

Resumo

Neste artigo constam as atividades de extensão feitas com adolescentes em conflito com a lei, propostas por acadêmicos do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade do Estado de Mato Grosso. As atividades do projeto de extensão “Esporte e Lazer no CASE” ocorreram no Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres/MT por meio do desenvolvimento de práticas de esporte e lazer. Os sujeitos envolvidos, por adesão voluntária, foram dez (10) adolescentes em regime de internação. Destaca-se a importância de que as instituições de ensino superior desenvolvam atividades de extensão nos Centros de Atendimento Socioeducativos, considerando que elas podem auxiliar o adolescente na redução da ansiedade e do estresse, além de alimentar e reforçar o cumprimento de regras, a tolerância e a disciplina como condição para a execução das atividades cotidianas, pois o esporte e lazer figuram como eixo estratégico importante nos Parâmetros Pedagógicos das Ações Socioeducativas.

Palavras-Chave: Educação Física; Esporte e lazer; Adolescente em conflito com a lei; Direitos humanos

1 Mestre em Educação pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT idelmar.freitas@unemat.br

2 Professora Sênior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT tiellet.maria@unemat.br

3 Professora efetiva da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT viviane.silveira@unemat.br

Abstract

This article describes the outreach activities carried out by undergraduate students of Physical Education of the State University of Mato Grosso with adolescents in conflict with the law. The activities of the outreach project “Sport and Leisure at CASE” were developed at the Socio-Educational Care Center of Cáceres/MT through sports and leisure practices. Ten (10) adolescents in detention participated voluntarily in the activities as the subjects of this study. It is relevant to highlight the importance of the outreach activities developed by higher education institutions in Social-Educational Care Centers, considering that it may help adolescents to reduce anxiety and stress as well as nurturing and reinforcing their compliance with rules, tolerance and discipline for carrying out daily activities since sports and leisure are an important strategic axis within the Pedagogical Parameters of Social-Educational Actions.

Keywords: Physical Education; Sports and leisure; Adolescents in conflict with the law; Human rights

Introdução

Na concepção de Domingos (2014), embora o Esporte de participação ou de lazer tenha sido tradicionalmente utilizado pelos profissionais de Educação Física nos Centros de Atendimento Socioeducativo de Internação, a atividade de extensão aqui descrita tem estreita relação com outra dimensão, também apresentada por Domingos: a educação pelo esporte ou esporte educacional, desenvolvida na educação formal (escola) e não formal. Nesse tipo de educação, adaptam-se regras, estruturas, espaços, materiais e gestos motores, os quais apresentam diferentes possibilidades de intervenção por meio dos esportes e respondem aos princípios da Educação Física, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) de 1990 e do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) de 2006 (Brasil, 2012; Brasil, 2013), portanto, atendem à dinâmica das instituições fechadas.

Conquanto a prática esportiva possa servir a diferentes serviços, nosso objetivo, ao desenvolver diferentes modalidades esportivas no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Cáceres/MT, foi expandir a possibilidade pedagógica, promovendo os valores de liderança, tolerância, disciplina e confiança. Enfim, fornecer estímulo, condições e situações que incentivem o adolescente a desenvolver atitudes e comportamentos que possam reinseri-lo, de forma cidadã, na sociedade.

Iniciamos a presente discussão com a afirmação de que a Constituição Federal (1988) e o Esta-

tuto da Criança e do Adolescente (1990) garantem a todas as crianças e adolescentes o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (Capítulo II); o direito à convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito à profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V). Tais direitos devem ser assegurados pelas políticas públicas e sociais e por instituições que se dedicam ao atendimento de crianças e adolescentes no país. Assim, seguindo essa lógica, os mesmos direitos também devem estar disponíveis aos adolescentes em conflito com a lei, pois o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), criado em 2006, garante-lhes esses direitos e reafirma a natureza pedagógica da medida socioeducativa aplicada a esses adolescentes à luz das diretrizes asseguradas pela Constituição Cidadã e descritas no ECA (1990). O adolescente, autor de ato infracional, deve ser avaliado como pessoa em desenvolvimento com direitos específicos (Teixeira, 2013; Santana; Terra, 2023).

O que pode parecer um detalhe tem alto significado: o adolescente deverá ser tratado a partir de sua condição, como **pessoa em desenvolvimento** com possibilidades múltiplas e não simplesmente a partir do ato infracional que tiver cometido. Ele não é o ato que cometeu e mesmo se for responsabilizado pelo mesmo, deverá ser visto e tratado para além dele. Daí a atribuição de medida socioeducativa, que buscará sempre a recuperação de direitos dos quais o adolescente tiver sido privado [...] e não simplesmente a condenação a uma pena que considere apenas o crime cometido, como é no caso dos adultos (Craidy, 2014, p. 34, grifo da autora).

Segundo Santana (2014, p. 25), a medida socioeducativa não deve ter “apenas um caráter punitivo, mas educativo e integrador desse adolescente com a sociedade”. Ainda em relação ao SINASE (2006), entre os seus oito eixos estratégicos, destacam-se as práticas esportivas, o que demonstra a importância das atividades físicas praticadas pelos adolescentes em situação de internação.

Os parâmetros da ação socioeducativa estão organizados pelos seguintes eixos estratégicos: suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual; **cultura, esporte e lazer**; saúde; escola; profissionalização/ trabalho/previdência; família e comunidade e segurança (Sinase, 2006, p. 54, grifo nosso).

Entre os parâmetros da ação socioeducativa, organizados em eixos estratégicos¹, destacamos, a seguir, o eixo “Esporte, Cultura e Lazer”, orientação comum a todas as entidades e/ou programas que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas:

1) consolidar parcerias com as Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer ou similares visando o cumprimento dos artigos 58 e 59 do ECA;

[...]

3) assegurar e consolidar parcerias com Secretarias estaduais e municipais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, ONGs e **iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas culturais, esportivos e de lazer aos adolescentes**;

4) **propiciar o acesso dos adolescentes a atividades esportivas** e de lazer como instrumento de inclusão social, sendo as atividades escolhidas com a participação destes e respeitados o seu interesse;

[...]

- 6) **possibilita a participação dos adolescentes em programas esportivos de alto rendimento, respeitando o seu interesse e aptidão (exceto internação provisória);**
- 7) **promover por meio de atividades esportivas, o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade(sic) étnico-racial e de gênero; e**
- 8) **garantir que as atividades esportivas de lazer e culturais previstas no projeto pedagógico sejam efetivamente realizadas**, assegurando assim que os espaços físicos destinados às práticas esportivas, de lazer e cultura sejam utilizados pelos adolescentes. (Sinase, 2006, p. 71, grifo nosso)

Nesse sentido, a atividade de extensão possui importância do ponto de vista social, científico e acadêmico. Socialmente, a atividade de extensão pode exercer influência sobre a vida do adolescente de acordo com o item Desenvolvimento pessoal e social do adolescente dos Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo e contribuir para a construção da identidade do adolescente em regime de internação, “de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária” (Sinase, 2006, p.52).

Do ponto de vista científico, a atividade de extensão oportuniza uma investigação sobre si mesma, isto é, sobre suas ações. Já do ponto de vista acadêmico, destaca-se a possibilidade de atuação de acadêmico(as) em espaços diferentes da escola formal, ao experimentar a prática em outros espaços formativos, indo além da perspectiva de compreensão da realidade de um segmento da população que precisa ser amparado e não discriminado, sequer invisibilizado e, muito menos, excluído de direitos.

A prática infracional é uma transgressão que ocorre em um momento específico da vida, a adolescência, a qual representa uma etapa do desenvolvimento humano e que, portanto, se reveste de significado distinto de qualquer outra etapa da vida. Nessa etapa da vida, a infração pode ocorrer por ato de rebeldia, de revolta, de estratégia de sobrevivência, de subjetivação e de afirmação de vida, podendo ser potencializada por qualquer adolescente em razão de um contexto social maior. (Tiellet; Magalhães; Freitas, 2017, p. 252).

A pesquisa “Adolescentes em conflito com a lei e suas trajetórias educacionais” (XXXX, 2014; 2018), cujo parecer consubstanciado do Comitê de Ética de número x.xxx.xxx, implementado na integra, é o que proporcionou, em momento distinto da pesquisa, a execução de projetos de extensão envolvendo discentes de diferentes cursos de graduação. Neste artigo, destacamos o projeto de extensão “Esporte e Lazer no Centro de Atendimento Socioeducativo – (CASE)”, elaborado de modo a atender duas das áreas temáticas da extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso: a área de Educação e a área dos Direitos Humanos e Justiça.

No tema Direitos Humanos e Justiça, buscamos servir ao propósito do tema extensionista, que é o viés humanitário de promoção de “uma interação dialógica que oriente o desenvolvimento das relações entre a Universidade e os setores sociais” (UNEMAT, 2024, s/p). Já no tema educação, procuramos desenvolver uma “interação dialógica contribuindo com a melhoria da educação”, à medida que promove, para o(a)s acadêmicos(as), o feedback da aprendizagem ao aplicar, durante a graduação, o conhecimento em outros espaços, que não a academia e a escola.

A execução das atividades de extensão do projeto (modalidades de esporte e lazer), no Centro de Atendimento Socioeducativo localizado no município de Cáceres/MT, tem como justificativa a

promoção de atividades esportivas, além do ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina e confiança aos adolescentes (Sinase, 2006). Considera-se também a percepção dos acadêmicos do Curso de Educação Física envolvidos no projeto em pauta, sobre as possibilidades de levar o esporte para além do ambiente escolar, incluindo, nesse rol, as instituições que abrigam indivíduos em situação de vulnerabilidade — idosos e pessoas privadas de liberdade.

No preâmbulo da Carta Internacional da Educação Física, da atividade física e do esporte (2015)², os projetos de extensão constituem-se direitos sustentados pelos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e, portanto, “os recursos, a autoridade e a responsabilidade da educação física, da atividade física e do esporte devem ser alocados sem qualquer tipo de discriminação, seja ela com base em sexo, idade, deficiência ou qualquer outra, a fim de superar a exclusão de grupos vulneráveis ou marginalizados” (Unesco, 2015, p. 2). E o item 2.5 da Carta enfatiza que a “educação física, a atividade física e o esporte podem ajudar a prevenir e a reabilitar as pessoas vulneráveis à dependência de drogas, ao consumo excessivo de álcool e tabaco, à delinquência, à exploração e à pobreza extrema” (Unesco, 2015, p. 4).

Embora o esporte seja considerado na perspectiva de rendimento, nos guiamos pela execução das atividades no Centro de Atendimento Socioeducativo, na Carta Internacional da Educação Física da Atividade Física e do Esporte da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) de 2015, que expressa em seu artigo 1: – A prática da educação física, da atividade física e do esporte é um direito fundamental de todos; em seu artigo 2: – A educação física, a atividade física e o esporte podem proporcionar uma ampla gama de benefícios às pessoas, às comunidades e à sociedade em geral; e em seu artigo 3: – Todas as partes interessadas devem participar da criação de uma visão estratégica que identifique as opções e as prioridades políticas

Do artigo 1, destacamos o item 1.1 que afirma:

Todo ser humano tem o direito fundamental de acesso à educação física, à atividade física e ao esporte, sem qualquer tipo de discriminação com base em etnia, gênero, orientação sexual, língua, religião, convicção política ou opinião, origem nacional ou social, situação econômica ou qualquer outra (UNESCO, 2015, p. 2, grifo nosso).

É preciso destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), no artigo 94, especificamente nos incisos X e XI, reafirma a obrigação das unidades de Atendimento Socioeducativo e o direito dos adolescentes de desenvolverem atividades socioeducativas culturais esportivas e de lazer, escolarização e educação profissional. Assim, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (2006; BRASIL, 2012) garante que a restrição da liberdade não pode interferir nos direitos constitucionais garantidos ao adolescente, porque as medidas socioeducativas têm o objetivo de socializar e educar esses adolescentes e ainda promover formação moral e intelectual. Portanto, todos os adolescentes têm direito às atividades socioeducativas culturais, esportivas e de lazer.

A Educação Física e o Esporte, como um espaço de ludicidade e cooperação, assumem, no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), um papel educativo. De acordo com Domingos, “os objetivos educacionais no Sistema Socioeducativo devem envolver os conteúdos da aprendizagem e a relação de significados [...] para a construção de concepções pessoais sobre si e os demais” (2014, p. 81). O conteúdo da aprendizagem deve possibilitar experiências e vivências; a relação de significados precisa potencializar a formação de vínculos e a condição de um ambiente educativo.

A atividade física e o esporte desenvolvidos em Unidades prisionais e Centros de Atendimento

Socioeducativos devem objetivar o item 2.3 do artigo 2, isto é, devem satisfazer as necessidades individuais e sociais:

A educação física, a atividade física e o esporte podem melhorar a saúde mental, o bem-estar e a capacidade psicológica, ao aumentar a confiança corporal, a autoestima e a função cognitiva, ao diminuir o estresse, a ansiedade e a depressão, e ao desenvolver uma ampla gama de habilidades e qualidades, como a cooperação, a comunicação, a liderança, a disciplina, o trabalho em equipe, todos os quais contribuem para o êxito durante a participação, o aprendizado e em outros aspectos da vida (Unesco, 2015, p. 3, grifo nosso)

Assim, também o artigo 3, nos itens 3.1 e 3.2, reafirma a prioridade de desenvolvimento de programas de educação física e de esporte para grupos sociais desfavorecidos, possibilitando o pleno desenvolvimento da pessoa humana.

3.1. Os programas de educação física e de esporte devem ser elaborados de forma a satisfazerem as necessidades e as características pessoais de seus praticantes, assim como as condições institucionais, culturais, socioeconômicas e climáticas de cada país. Deve ser dada prioridade às necessidades de grupos sociais desfavorecidos.

3.2. No processo da educação em geral, os programas de educação física e de esporte devem, por meio de seus conteúdos e horários, auxiliar a criar hábitos e padrões de comportamento condizentes ao pleno desenvolvimento da pessoa humana. (Unesco, 2015, p. 4 grifo nosso).

Guiados por documentos internacionais que dão aval ao desenvolvimento da educação física, à atividade física e ao esporte em instituições de regime fechado, é preciso discutir os diferentes níveis da prática esportiva segundo a Lei 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral de Esporte, em seu Art. 1º, § 1º expressa que “o esporte é toda forma de atividade predominantemente física que, de modo informal ou organizado, tenha por objetivo a prática de atividades recreativas, a promoção da saúde, o alto rendimento esportivo ou o entretenimento” (Brasil, 2023). Segundo o Art. 4º, da mesma lei, a prática esportiva é dividida em 3 (três) níveis distintos, mas integrados, sem relação de hierarquia entre si, que compreendem: a formação esportiva, a excelência esportiva e o esporte para toda a vida.

1. A formação esportiva visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral, e compreende os seguintes serviços: I - vivência esportiva, com vistas à aproximação a uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao esporte, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas; II - fundamentação esportiva, com vistas a ampliar e a aprofundar o conhecimento e a cultura esportiva, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e a autodeterminação dos sujeitos, bem como a construção de bases amplas e sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte; III - aprendizagem da prática esportiva, com vistas à oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

2. O esporte para toda a vida consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos, e envolve os seguintes serviços: I - aprendizagem esportiva para

todos, para dar acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, inclusive às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física; II - esporte de lazer, para incorporar práticas corpóreas lúdicas como mecanismo de desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania; III - atividade física, para sedimentar hábitos, costumes e condutas corporais regulares com repercussões benéficas na educação, na saúde e no lazer dos praticantes; IV - esporte competitivo, para manter a prática cotidiana do esporte, ao propiciar competições por faixas etárias àqueles advindos de outros níveis; V - esporte social, como meio de inclusão de pessoas em vulnerabilidade social, com deficiência, em regime prisional, idosas e em instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, entre outros segmentos de demanda de atenção social especial; VI - esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde, para proporcionar à pessoa a continuidade, a manutenção e a estimulação corporal para o seu bem-estar físico, psíquico e social, com atenção primária aos idosos e às pessoas com deficiência.

3. A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços: I - especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços; II - aperfeiçoamento esportivo, com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais; III - alto rendimento esportivo, com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais; IV - transição de carreira, com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas. (Brasil, 2023).

O esporte a ser desenvolvido em instituições socioeducativas pode contemplar esses três níveis. Entretanto, sugerimos a abordagem do Esporte para toda a vida, que tem como proposta a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens desenvolverem competências, capacidades, atitudes, comportamentos e valores, a fim de que possam criar competências e habilidade de melhoria das condições de convívio com os outros adolescentes, além de contribuir para a sua formação humana e social. Enfim, são práticas que fortalecem o movimento do esporte como instrumento de desenvolvimento humano.

Na percepção de Barbanti (2006), o esporte é uma atividade competitiva institucionalizada e motivada por vários fatores, cuja participação envolve habilidades motoras e esforços físicos, sendo organizados por meio de confederações para estabelecer as regras e para poder distinguir um campeonato oficial de um recreio escolar. O Estatuto do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF (2022) conceitua esporte da seguinte forma:

§ 2º - O termo desporto/esporte compreende sistema ordenado de práticas corporais que envolve atividade competitiva, institucionalizada, realizada conforme técnicas, habilidades e objetivos definidos pelas modalidades desportivas segundo regras pré-estabelecidas que lhe dá forma, significado e identidade, podendo também ser praticado com liberdade e finalidade lúdica estabelecida por seus praticantes, realizado em ambiente diferenciado, inclusive na natureza. (Confef, 2022, s/p).

O esporte, quando desenvolvido informalmente, não deixa de ser competitivo e cada vez mais se entrelaça com a educação, contribuindo para a formação de um cidadão. Quando desenvolvido

na informalidade, em consequência das condições de estrutura física para desenvolver as atividades, usa-se o termo esporte adaptado, de modo a esclarecer que ocorreu adequação às regras, tornando-as mais simples, em espaço de tamanho menor e com número de jogadores também menor. Assim, mudam-se algumas regras para se adequar ao lugar cedido para o desenvolvimento da modalidade, mas as regras oficiais, conforme as confederações do esporte praticado, são apresentadas.

Entre as modalidades de esporte constantes do Anexo I do estatuto do CONFEF, que foram adaptadas para as estruturas do CASE disponíveis às atividades físicas, escolheu-se: o *Badminton*, esporte tradicional praticado em quadras; o Tênis de Mesa, entre os esportes derivados de outros esportes praticados em espaços abertos, campos, quadras e salas especiais; e, por fim, o *Slackline*, esporte que ainda não consta da relação da CONFEF.

Foram desenvolvidas as três modalidades de esporte e lazer – *Badminton*, *Slackline* e Tênis de Mesa –, no CASE de Cáceres/MT, antes da pandemia, executadas por três acadêmicos do Curso de Educação Física, sendo que cada um dos acadêmicos foi responsável por uma das modalidades.

Metodologia

Os Centros de Atendimento Socioeducativos (CASE) no Estado de Mato Grosso totalizam oito (8) instalações, localizadas em seis (6) municípios. Segundo o site da Secretaria de Estado de Segurança Pública (2024), são eles: CASE Internação Masculina (Cuiabá), com capacidade para 68 pessoas; CASE Internação Provisória Masculina (Cuiabá) com capacidade para 20 indivíduos; CASE Internação Provisória e Internação Feminina (Cuiabá) com capacidade para 15 mulheres; CASE Masculino (Rondonópolis) com capacidade para 60 atendimentos; CASE Masculino (Cáceres) com capacidade para 16 adolescentes; CASE Masculino (Barra do Garças) com capacidade para 13; CASE Masculino (Sinop) com capacidade para 20; e o CASE Masculino (Lucas do Rio Verde) com capacidade para 20 atendimentos.

A atividade de extensão composta de três modalidade de esporte e lazer – *Badminton*, *Slackline* e Tênis de Mesa – desenvolveu-se no CASE masculino de Cáceres, que possui duas alas – A e B –, contendo dois quartos em cada ala: A1 e A2; B1 e B2 – em média, em cada quarto há até três adolescentes. A gerência do CASE de Cáceres nos disponibilizou informações sobre a quantidade de adolescentes em cada quarto por ala, o que nos possibilitou ter o controle da ala e do quarto de onde saíam os meninos para participar das atividades, de modo a garantir a participação de todos os jovens internados.

No espaço destinado ao banho de sol, desenvolveu-se as três modalidades propostas. Pelo fato de o local não ter espaço adequado para realizar esportes utilizando-se as regras oficiais, também não foi possível envolver todos os adolescentes, ao mesmo tempo, em cada uma das modalidades.

É de conhecimento das autoridades, descrito em relatório, de que o atendimento socioeducativo em meio fechado tem “inadequação de instalações físicas: condições insalubres e ausência de espaços físicos adequados para escolarização, lazer, profissionalização, saúde e outras políticas necessárias” (Brasil, 2013, p. 18). Previamente, foram feitos alguns ajustes nas regras oficiais das modalidades para que as atividades pudessem ser realizadas no espaço destinado ao banho de sol e envolvessem o número suficiente de adolescentes a serem acompanhados pelos acadêmicos, dentro da margem de segurança e controle dos agentes.

Cada modalidade envolveu até quatro adolescentes por vez, de modo que foi possível, em cada

modalidade esportiva, ter a participação de todos os adolescentes do CASE. O *Badminton* foi a modalidade que envolveu quatro adolescentes por sessão, enquanto o Tênis de Mesa e o *Slackline* foram esportes que mobilizaram dois a três por sessão.

É importante mencionar que cada modalidade durou, em média, dois meses e meio em virtude de intercorrências no cronograma das atividades ocasionadas por ações administrativas internas do CASE ou por intempéries: chuva e/ou temperaturas baixas. No período de execução das três modalidades, embora a capacidade do CASE fosse de dezesseis adolescentes, o CASE atendia a dez (10) adolescentes internados, o quais foram identificados com a letra **A** de ADOLESCENTE, associada a um numeral, de modo a não identificar nem a ala e nem o quarto a que pertenciam.

Os materiais para a prática do *Badminton*, do Tênis de Mesa e do *Slackline* foram cedidos ao projeto pelos acadêmicos envolvidos. Antes do início de cada modalidade, as regras oficiais foram apresentadas pelo acadêmico responsável pela modalidade e ele também orientou as discussões junto aos adolescentes sobre as possíveis adaptações das regras oficiais de cada modalidade ao espaço do banho de sol do CASE. Os adolescentes rapidamente as assimilaram, colocando-as em prática.

Durante a realização das modalidades esportivas, buscamos conhecer os adolescentes utilizando de fontes documentais fornecidos pela Gerência local do CASE e da observação. A técnica de observação, segundo Bellini (2010, p. 93), “é um estado de atenção voluntária e seletiva, ou seja, aquilo que deve ser observado está previamente planejado”. Cada um dos três acadêmicos do curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade do Estado de Mato Grosso utilizou uma ficha de observação para registro das informações. A atenção centrou-se na ocorrência de certos comportamentos e atitudes, fazendo anotações segundo as premissas ou objetivos conforme o quadro abaixo.

Quadro 1 - Relação entre a observação e os objetivos da atividade

OBSERVAÇÃO	OBJETIVOS
	Analisar a interação dos adolescentes com seus parceiros de esporte.
	Identificar os valores (respeito, disciplina, competitividade, cooperação, liderança e confiança) presentes nas interações dos adolescentes durante as atividades.

Fonte: Elaborado pelo AUTOR, 2022

Resultados

Iniciamos com a apresentação do perfil dos adolescentes que participaram das modalidades esportivas e de lazer propostas no projeto de extensão “Esporte e Lazer no CASE”. As questões referentes à idade, procedência, trabalho e nível de escolaridade foram extraídos de fontes documentais fornecidos pela Gerência do CASE.

Segundo o ECA (1990), somente adolescentes podem cumprir medida socioeducativa, e, de acordo com o art. 2º desse código, a fase definida como adolescência está entre 12 anos e os 18 completos, mas, excepcionalmente, o Estatuto é aplicado às pessoas entre 18 e 21 anos de idade. Em situação de internação no CASE de Cáceres, o perfil com maior concentração foi o de adolescentes de 16 a 17 anos.

A ociosidade das vagas no CASE possibilitou o deslocamento de adolescentes de outras regiões do Estado. Do total de adolescentes internados, 30% é natural e domiciliado na cidade de Cáceres.

Segundo o ECA (1990), de acordo com o art. 60 desse código, é proibido qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz; conforme o art. 65, aos adolescentes aprendizes maiores de 14 anos são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários; no art. 67 são vedados alguns itens em relação à condição de trabalho do aprendiz. O inciso IV diz que o trabalho não pode ser em horário ou local que não permita a frequência escolar do adolescente aprendiz, pois este não pode ser prejudicado nos seus estudos.

Segundo o ECA (1990), no art. 62, a aprendizagem e a formação técnico-profissional devem ser ministradas seguindo as legislações educacionais em vigor. Já o *caput* do art. 63 dispõe sobre os princípios que obedecem à formação técnica e profissional, que estão presentes dos incisos I a III: garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente e horário especial para o exercício das atividades. Portanto, de modo algum o trabalho pode atrapalhar a escolarização da criança e do adolescente. Entretanto, do total de dez (10) adolescentes, 60% trabalhavam quando ocorreu o ato infracional e, destes, 30% (A1; A8; A10) trabalhavam e estudavam; os 30% restantes somente trabalhavam (A2; A3; A6) – nenhum deles trabalhava na condição de aprendiz.

No *caput* do art. 56 do ECA (1990), a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e preparação para exercer a cidadania e qualificá-la para o trabalho. Do inciso I ao V do artigo em questão, é assegurado aos adolescentes: igualdade e permanência na escola; direito de ser respeitado por seus educadores; contestar critérios avaliativos; acesso à escola pública e gratuita próximo de sua residência. O art. 55 afirma que os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes têm a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino.

Não encontramos informações sobre o nível de escolarização de quatro adolescentes; consta, na ficha cedida pela Gerência do CASE, o motivo de três terem abandonado a escola: um porque foi expulso devido ao mau comportamento; o outro por faltar muito; e o terceiro por desistência, enquanto que não se figura o motivo pelos quais os outros sete (7) deixaram de frequentar a escola (ver quadro 2).

Quadro 2 – Nível de escolarização antes do cometimento do ato infracional e a internação.

SUJEITOS	ESCOLARIZAÇÃO ANTES DA INTERNAÇÃO				
	TRAB. (1)	TRAB. EST. (2)	EST. (3)	ANO	MOTIVOS DO ABANDONO DA ESCOLA
A1	-	x	-	não consta informação	não consta informação
A2	x	-	-	não consta informação	“expulso, mau comportamento”
A3	x	-	-	não consta informação	“faltava muito, decidiu parar”
A4	-	-	x	1 ano E.M*	não consta informação
A5	-	-	x	7 e 8 ano EJA**	não consta informação
A6	x	-	-	não consta informação	“desistiu parar”
A7	-	-	x	9 ano E.F***	não consta informação
A8	-	x	-	6 ano E.F	não consta informação
A9	-	-	x	1 ano E.M	não consta informação
A10	-	x	-	9 ano E.F	não consta informação
Total	3	3	4	10	

Fonte: dados da pesquisa. Elaborado pelo AUTOR, 2022

Legenda:

(1) Somente trabalhavam

(2) Trabalhavam e estudavam

(3) Somente estudavam

* Ensino Médio

** Educação de Jovens e Adultos

*** Educação Fundamental.

Verificamos, cruzando a informação sobre a escolaridade e sobre a idade dos adolescentes, que eles estão fora do tempo regular da escolarização, por exemplo: o adolescente A8, que tem 18 anos de idade e parou de estudar no 6º ano do Ensino Fundamental. Dos dez (10) adolescentes, apenas dois cursavam o primeiro ano do Ensino Médio, um com 18 e outro com 19 anos de idade. Do total, somente 40% (A4; A5; A7; A9) estudavam, dentre os quais estão os dois adolescentes que cursavam o Ensino Médio.

A observação, por sua vez, possibilitou analisar o convívio dos adolescentes com seus parceiros de esporte e a identificar os valores (respeito, disciplina, competitividade, cooperação, liderança, confiança) presentes nas interações dos adolescentes durante as atividades. Observamos, objetivamente, um conjunto de ações, manifestações e atitudes que tiveram reforço a cada modalidade esportiva desenvolvida.

No *Badminton* constatamos a cooperação, o companheirismo e o incentivo entre os membros de cada dupla e a competitividade entre elas. A prática da modalidade envolveu todos os adolescentes desde a adequação das regras até as sugestões de como instalar os equipamentos, que foram acatadas pelos acadêmicos. A sugestão dada pelos adolescentes foi furar, colocar buchas e ganchos nas paredes

laterais do pátio, de modo que pudessem prender e remover a rede com facilidade. As marcações da altura da rede foram de acordo com a regra, acerca de 1,55 metros do solo. A divisão da quadra sofreu adaptações, mesmo sendo o pátio retangular, as medidas eram inferiores a 13m de comprimento por 6m de largura, então, toda a extensão do pátio foi delimitada como campo de jogo, apenas com a divisão central entre os campos. Assim, devido ao fato de o espaço estar limitado pelas paredes, foi considerada falta somente nos casos em que a peteca batesse nas paredes ou na tela do teto.

Já modalidade *Slackline*, executada individualmente, poucos adolescentes a conheciam, sendo possível observar solidariedade entre os participantes da vez. Cada um precisava de ajuda para conseguir equilíbrio na fita, portanto, todos eles se ajudavam, palpitavam como proceder para se manter no jogo, sendo possível observar respeito entre eles diante da dificuldade e do desafio, que era de todos. Para a execução do *Slackline*, cada ponta da fita foi presa na diagonal, ancoradas nas grades das portas internas do espaço destinado ao banho de sol, sendo possível esticá-las a uma altura de 50 cm do chão. O *Slackline* possibilitou muita cooperação, companheirismo, troca de informações sobre a experiência imediata, tolerância com aqueles que não conseguiam equilíbrio na fita e que, em consequência, permaneciam mais tempo nas tentativas.

O Tênis de Mesa foi a última modalidade. Fez-se a distinção entre este esporte e o *ping-pong*, bem como suas regras, de modo a adequá-las ao equipamento existente no CASE. A mesa de tênis foi a mesa existente, reformada, com a fixação de uma lâmina de compensado com medidas inferiores a 2,74 m de comprimento, 1,52 m de largura e 0,76 m de altura, montada no pátio. Isso fez com que a rede não pudesse ser totalmente esticada. Mesmo assim, a modalidade foi executada entre dois competidores e, sendo uma atividade conhecida e desenvolvida nas escolas, a competitividade foi maior; houve algumas “zoações” que não puderam ser consideradas desrespeito, nem preconceito.

No contexto observado, concordamos com Oliveira (2014, p. 200), quando afirma que o trabalho socioeducativo não está na forma com que o adolescente se comporta, “mas na vivência, na troca, no fazer com. Nesse movimento, o adolescente em cumprimento de medida vai construindo outras possibilidades de relacionar-se com o mundo e amplia sua capacidade de responder aos desafios da vida”. Ainda segundo Oliveira (2014, p. 200), a medida socioeducativa somente poderá contribuir com e garantir o desenvolvimento pessoal e social, como possibilidade, “na relação entre socioeducador (ambiente socioeducativo) e adolescente naquilo que a relação é capaz de produzir”.

O “fazer com” teve início nas discussões sobre a adaptação das regras de cada modalidade, como na adequação dos equipamentos para a prática do esporte e lazer propostos pelos acadêmicos e como fechamento na constatação do fortalecimento da convivência, do diálogo, da tolerância e da solidariedade entre os pares. “O ambiente do esporte é um espaço potencial para os jovens conhecerem o meio em que vivem e atribuírem sentido para as suas ações no conjunto das atividades humanas” (Reverdito, 2016, p. 72).

Constatamos que seis adolescentes desconheciam todos os esportes (A2, A3, A4, A6, A9 e A10). Dois adolescentes procedentes de diferentes municípios, disseram que conheciam todas as modalidades propostas (A1 e A 8); dois (A5 e A7) disseram que conheceram na escola o Tênis de Mesa e o *Badminton*, mas desconheciam o *Slackline*.

Reparamos o interesse dos adolescentes pelos esportes desenvolvidos, que lhes proporcionou satisfação, pois as atividades foram elaboradas e adaptadas com o objetivo de ampliar o leque de opções e possibilitar novas experiências, além de lhes apresentar a modalidades de esporte. Porém, em relação à sua motivação em fazer parte das atividades de extensão propostas, constatamos que os

adolescentes participaram das modalidades motivados por gostar de esporte e pela possibilidade de desenvolver atividades que os tirassem da ociosidade. Todavia, é importante mencionar o posicionamento de Leonardi, Paes e Seane (2014), Machado, Galatti e Paes (2015), Leonardi, Berger, Ginciene, Barroso e Paes (2021), Oliveira, Reverdito e Barsaglini (2023), quando afirmam que, independentemente da motivação em praticar esporte e lazer, sua natureza sempre será educacional.

Os três projetos de extensão de modalidades esportivas desenvolvidas no CASE evidenciaram tanto à gerência do CASE quanto, principalmente, ao educador físico da Unidade socioeducativa de que é possível trabalhar com vários esportes, mesmo que não consigam realizá-los de forma plena, utilizando as regras estabelecidas pelas confederações, devido ao tamanho do local, infraestrutura e falta de material. No entanto, é possível buscar formas de os adaptar às condições disponíveis.

Considerações finais

As três modalidades de esporte oferecidas pelos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade do Estado de Mato Grosso constituíram atividades de extensão desenvolvidas no CASE de Cáceres/MT com dez adolescentes. Dentre as diferentes oportunidades proporcionadas pela atividade de extensão, destacamos, inicialmente, os referentes aos acadêmicos do Curso de Educação Física, que perceberam a amplitude do campo de atuação e das alternativas de intervenção, apresentando oportunidades de ação que ultrapassam o ambiente escolar e a academia, atingindo outros espaços importantes, além de possibilidades de adaptação das diferentes modalidades de esporte em lugares específicos.

A atividade de extensão favoreceu o reconhecimento do caráter pedagógico do esporte por parte dos acadêmicos, isto é, como instrumento de formação, o que favorece a sua disseminação nas escolas e em instituições como os CASE's. Por outro lado, destacamos a importância das atividades de extensão para com os adolescentes em conflito com a lei, colocadas em prática no CASE de Cáceres/MT, em seu conjunto de ações e atividades pedagógicas, figurando o esporte e o lazer como eixo estratégico importante dos Parâmetros Pedagógicos das Ações Socioeducativas.

Por sua vez, as atividades de extensão, nas diferentes modalidades de esporte, desvendaram a relação entre o conhecimento dos adolescentes sobre as modalidades praticadas, a história e a singularidade da trajetória educacional deles. As modalidades desconhecidas pela maioria dos adolescentes podem ter sido em razão de terem abandonado a escola e não terem tido oportunidade de contato com a prática de esporte. Soma-se a isso a constatação de que a trajetória dos adolescentes em conflito com a lei está marcada pela ausência de oportunidades de acesso ao esporte e ao lazer.

Por meio das atividades de extensão, foi possível constatar que os adolescentes em conflito com a lei entram em medida socioeducativa, com restrito acesso às práticas de esporte e lazer, sem orientação, sem objetividade, sem novidades, apenas exercendo o que é comumente oferecido a quem está em instituição de internação, na contramão do que dispõem os dispositivos legais. Por outro lado, percebemos a sedução pedagógica provocada pelas modalidades de esporte e de lazer sobre os adolescentes, as quais primam por utilizar essas práticas como vias e objetos de educação. Isso viabiliza propagar um ambiente favorável ao desenvolvimento positivo e de resiliência dos adolescentes, tornando-os cidadãos críticos e autônomos, capazes de ressignificar suas trajetórias de vida.

As atividades de extensão, mediante as práticas de esporte e lazer, podem proporcionar o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes em internação, embora tenhamos constatado a es-

cassa oferta de equipamentos, conteúdo de esporte e lazer e espaços adequados a essa população. Daí a importância das atividades de extensão executadas nos CASE's pelas diferentes instâncias das Universidades, de modo que essa parceria assegure o acesso às vivências esportivas, culturais e de lazer, a fim de que contribuam para a inclusão social, a cidadania, autonomia, disciplina, tolerância, os valores e novos projetos de vida. Assim, o envolvimento dos adolescentes durante o período de desenvolvimento das atividades de extensão no CASE de Cáceres/MT foi além das expectativas quanto à participação de todos os internos, no que tange à promoção dos valores de liderança, tolerância, disciplina, confiança e equidade étnico-racial.

¹ Suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual; cultura, esporte e lazer; saúde; escola; profissionalização/trabalho/previdência; família e comunidade e segurança. (Sinase, 2006, p. 63).

² A Carta original, adotada em 1978, foi revisada e aprovada durante a 38ª Conferência Geral da UNESCO em 2015.

Referências

- ALVES, Gabriel Freichas. Espaço Pedagógico. In: LAZZAROTTO, Gislei Domingas. Romanzini; COSTA, Ana Paula Motta; CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine; OLIVEIRA, Magda Martins de; LUCHESE, Samantha; CHAVES, Thayane. **Medida Socioeducativa entre A & Z**. Porto Alegre: UFRGS: Evangraf, 2014, p. 104-106.
- ALVES, Juliano Claudio; TIELLET, Maria do Horto Salles. Centro Socioeducativo de Caceres/MT: Um Estudo Exploratorio. **Revista Educação e Fronteiras On-Line**, Dourados, v. 4, n. 10, p. 147-163, jan./abr. 2014.
- BARBANTI, Valdir. O que é esporte? **Revista brasileira de atividade física & saúde**, v. 11, n. 1, p. 54-58, 2006.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70 LDA, 1977.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: < Acesso em: 29 jan., 2023.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: **CONANDA**, 2006. Disponível em: < Acesso em: 14 mar. 2023.
- BRASIL Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/17_49_45_295_Plano_NACIONAL_Socioeducativo Acesso em: 15 out. 2023.
- BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594. Acesso em: 23 out. 2023.
- BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023**. Institui a Lei Geral do Esporte. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14597.htm>. Acesso em: 28 abr. 2025.
- BELLINI, Luiza Marta Bellini; SILVA, Ana Cristina Teodora da. Unidade 4-7. In **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação**. Maringá:ADUEM/ PR. 2010.
- CARDOZO, E. M. S.; Da COSTA NETO, J. V. Os esportes de aventura da escola: o slackline. In: V CBA – Congresso Brasileiro de Atividades de Aventura “Entre o urbano e a natureza: A inclusão na aventura”. **Anais...** São Bernardo do Campo. 5 a 8 de julho de 2010.
- CRAIDY, Carmem Maria. Ato Infracional. in LAZZAROTTO, Gislei Domingas. Romanzini; COSTA, Ana Paula Motta; CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine; OLIVEIRA, Magda Martins de; LUCHESE, Samantha; CHAVES, Thayane. **Medida Socioeducativa entre A & Z**. Porto Alegre: UFRGS: Evangraf, 2014, p. 34
- DOMINGOS, Rosângela da Silva. **Pensando e praticando o esporte na medida socioeducativa: orientações para Profissionais de educação física**. 2014. 152 fl. Dissertação. Mestrado profissional adolescente em conflito com a lei. Universidade Anhanguera de São Paulo. São Paulo. 2014.
- ECA. **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União, Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 20 mar. 2023.

ESTATUTO DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF. Publicado no DO. nº 237, Seção 1, págs. 137 a 143, 13/12/2010 Disponível em: <<https://www.confef.org.br/confef/conteudo/471>>. Acesso em: 29 setembro 2018.

LAZZAROTTO, Gislei Domingas. Romanzini; COSTA, Ana Paula Motta; CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine; OLIVEIRA, Magda Martins de; LUCHESE, Samantha; CHAVES, Thayane. **Medida Socioeducativa entre A & Z**. Porto Alegre: UFRGS: Evangraf, 2014.

LEONARDI, Thiago José; GALATTI, Larissa Rafaela; PAES, Roberto Rodrigues; SEOANE, Antônio Monteiro. Pedagogia do esporte: indicativos para o desenvolvimento integral do indivíduo. **Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte**, [S. l.], v. 13, n. 1, 2014. Disponível em: <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/remef/article/view/3613>. Acesso em: 28 abr. 2025.

LEONARDI, Thiago José; BERGER, Artur Goulart; GINCIENE, Guy; BARROSO, André Luís Ruggiero; PAES, Roberto Rodrigues. Referenciais da pedagogia do esporte e as dimensões dos conteúdos: interfaces teóricas e aplicadas. **Revista Pensar a Prática**. 2021, v. 24, n. e68983

MACHADO, Gisele Viola; GALATTI, Larissa Rodrigues; PAES, Roberto Rodrigues. Pedagogia do esporte e projetos sociais: interlocuções sobre a prática pedagógica. **Revista Movimento**, Porto Alegre, v. 21, n. 2. p. 405-418, abr./jun. de 2015.

OLIVEIRA, Magda Martins de. Processo Socioeducativo. In: LAZZAROTTO, Gislei Domingas. Romanzini; COSTA, Ana Paula Motta; CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine; OLIVEIRA, Magda Martins de; LUCHESE, Samantha; CHAVES, Thayane. **Medida Socioeducativa entre A & Z**. Porto Alegre: UFRGS: Evangraf, 2014, p. 199.

OLIVEIRA, Ueliton Peres de; REVERDITO, Riller Silva; BARSAGLINI, Reni. Acesso ao esporte e lazer na trajetória de adolescentes em conflito com a lei: o aflorar de uma problemática. In: MIRANDA, Kátia Aparecida da Silva Nunes; LOPES, Cloris Violeta Alves; BARROS, Solange Maria de; ALVES, Juliano Claudio Alves (orgs). **Diálogos sobre socioeducação e juventudes: um olhar crítico e emancipatório**. Veranópolis: Diálogo Freiriano, 2023, p. 131-147.

REVERDITO, Riller Silva. **Pedagogia do esporte e modelo bioecológico do desenvolvimento humano: indicadores para avaliação de impacto em programa socioesportivo**. 2016. 209f. Tese (Doutorado em Educação Física). Programa de Pós-graduação em Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/322128/1/Reverdito_RillerSilva_D.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2023.

RODRIGUES, Heitor de Andrade; DARIDO, Suraya Cristina; PAES, Roberto Rodrigues. O esporte coletivo no contexto dos projetos esportivos de inclusão social: contribuições a partir do referencial técnico-tático e sócio-educativo. **Pensar a Prática**, v. 16, n. 2, p. 323-339, 2013. Disponível em: <>. Acesso em: 24 nov. 2023.

SANTANA, Liliane Szczepanski. Adolescente em conflito com a lei. In: LAZZAROTTO, Gislei Domingas. Romanzini; COSTA, Ana Paula Motta; CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine; OLIVEIRA, Magda Martins de; LUCHESE, Samantha; CHAVES, Thayane. **Medida Socioeducativa entre A & Z**. Porto Alegre: UFRGS: Evangraf, 2014, p. 24-26.

SANTANA, Vinicius do Amaral, TERRA João Lucas As medidas socioeducativas e a ressocialização do menor infrator. **Revista FT**, v. 27, ed. 128, nov. 2023 Disponível em: <https://revistaft.com.br/as-medidas-socioeducativas-e-a-ressocializacao-do-menor-infrator/> Acesso em: 01 out. 2024.

SCAGLIA, Alcides José; REVERDITO, Riller Silva; GALATTI, Larissa Rafaela. A Contribuição da Pedagogia do Esporte ao Ensino do Esporte na Escola: tensões e reflexões metodológicas. In: MARINHO, Alciane; NASCIMENTO, Juarez Vieira do; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli. (Org.). **Legados do Esporte Brasileiro**. Florianópolis: UDESC, 2014, v. 1, p. 45-86. Disponível em: <>. Acesso em: 24 nov. 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MATO GROSSO -. SESP/MT. **Nossas Unidades**, 2024. Disponível em: <<https://www.sesp.mt.gov.br/nossas-unidades1>>. Acesso em: 26 jul. 2024.

SINASE, **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília, 2006. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/sinase_integra.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2023.

TEIXEIRA, Caroline Köhler. As medidas socioeducativas do estatuto da criança e do adolescente e seus parâmetros normativos de aplicação. **REVISTA DA ESMESC**, v. 20, n. 26, 2013.

TIELLET, Maria do Horto Salles. Adolescentes em conflito com a lei e suas trajetórias educacionais. **Relatório de Pesquisa 2014-2018**. Universidade do Estado de Mato Grosso, Cáceres, 2018.

TIELLET, Maria do Horto; MAGALHÃES, Josiane; FREITAS, Idelmar da Silva. Potencialidades de reinserção social do adolescente infrator através de atividades de esporte e lazer no Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres/MT. **Revista Cocar**, Belém, v. 11, n. 21, jan./jul. 2017, p. 230 a 257.

UNESCO. **Carta Internacional da Educação Física e do Esporte da UNESCO**, 2015. Disponível em: < Acesso em: 24 nov. 2023.

UNEMAT. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. **Direitos Humanos e Justiça**. 2024. Disponível em: < Acesso em: 12 jan. 2024